PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração

Lei nº 347, de 14 de dezembro de 1962.

Concede aumento de 60% nos vencimentos do funcionalismo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica concedido ao funcionalismo público municipal, o aumento de 60% (sessenta por cento) nos seus vencimentos, inclusive Serventuários da Justiça, aposentados, pensionistas e Secretário de Administração.

Artigo 2º - Constitui recurso para atender das despesas decorrentes da presente lei, até o mês de setembro de exercicio de 1963, a previsão Orçamentária, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o restante do exercicio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro do corrente exercicio, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos, 14 de dezembro de 1962.

Neófito Pinheiro Galvão

Prefeito

Antonio Faustino da Costa

Antonio Faustino da Costa

Secretário de Administração.